



Marcelo Prado
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
____/____/2018
_____ Presidente

01/3

Projeto de Lei Nº 54 /2018

Autor: Vereador Marcelo Prado

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Caçapava, a inserirem nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Caçapava ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimentos privados, dentre outros de natureza similar:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral.

Art. 2º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - advertência com prazo de 30 (trinta dias) para regularização;

II - multa no valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), caso não ocorra à regularização no prazo previsto no inciso I deste artigo;

III - suspensão do Alvará de Funcionamento até o cumprimento desta lei, na terceira constatação de desrespeito aos termos desta lei.



Marcelo Prado
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
____/____/2018
_____ Presidente

02

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 07 de maio de 2018.


Marcelo Prado
Vereador- DEM



Marcelo Prado
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

03

APROVADO
Rejeitado
Retirado
____/____/2018
_____ Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI /2018

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município a inserirem, nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial do Transtorno do Espectro Autista.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O autista pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações.

As pessoas com TEA podem ser afetadas com diferentes intensidades.

Hoje são diagnosticados mais de cento e cinquenta mil casos de autismo por ano.

Geralmente, não é muito fácil reconhecer um autista por características comportamentais, apenas olhando com atenção percebe-se a falta de interesse sobre assuntos que acontecem ou de quais se falam ao redor. As características físicas são imperceptíveis, podendo ser confundidos com pessoas tímidas.

A inserção do Símbolo Mundial do Autismo deve ser incluído nas placas de atendimento prioritário, pois além de uma deficiência, o autista pode ter diversas reações comportamentais.

Portanto, ante a relevância social do projeto, peço aos Nobres Pares, o apoio a aprovação da respectiva proposição.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 07 de maio de 2018.


Marcelo Prado
Vereador DEM